

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 697

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de administração pública, tendo examinado com atenção o projecto de lei n.º 621-C, criando uma freguesia no lugar da Moçarria, concelho de Santarém, verificou que elle vem instruído com os documentos prescritos no artigo 3.º da lei n.º 621 de 23 de Junho de 1916, que regula a criação de novas freguesias.

A mesma comissão foi presente uma representação dos habitantes do lugar do Baixinho, protestando contra a sua inclusão na nova freguesia, pois desejam permanecer na freguesia das Abitureiras, a que actualmente pertencem.

Nestes termos, e porque a vontade dos povos deve ser inteiramente respeitada, como o prescreve a lei que regula o assunto, é a vossa comissão de parecer que o referido projecto deve ser aprovado, com a seguinte modificação:

Artigo 1.º É criada no lugar da Moçarria, concelho de Santarém, uma nova freguesia, constituída por aquele lugar e pelos do Secorio e Vila Nova da Babeca, que para esse effeito serão desanexados da freguesia das Abitureiras.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da comissão de administração pública, 14 de Março de 1921.

*Godinho do Amaral.*  
*F. Sousa Dias.*  
*Custódio de Paiva.*  
*Marques de Azeredo.*  
*Francisco José Pereira.*

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de legislação civil e comercial, em presença da documentação que acompanha o projecto de lei n.º 621-C e que já

foi considerado pela comissão de administração pública, é de opinião que deve ser aprovado o parecer n.º 697.

Sala das sessões da comissão de legislação civil e comercial, 5 de Maio de 1921.

*Angelo Sampaio Maia.*  
*Manuel Fragoso.*  
*Vasco Borges.*  
*Evaristo de Carvalho.*  
*António Dias, relator.*

## Projecto de lei n.º 621-C

Artigo 1.º É criada uma freguesia no lugar da Moçarria, freguesia das Abitu-reiras, concelho de Santarém.

Art. 2.º Ficam pertencendo à mesma

freguesia os lugares de Secorio, Baixinho e Vila Nova da Babeca.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, 9 de Novembro de 1921.

*Francisco José Fernandes Costa.*

*Tavares Ferreira.*

*Francisco José Pereira.*

*Sousa Varela.*

